



DECISÃO Nº 29

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **RICARDO VILARINHO**

NACIONALIDADE: **POR**

Nº: **89**

CONDUTOR: **VILARINHO RAUL**

Respeitante à fase da prova: **CADETE - MANGA QUALIFICAÇÃO 2**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida

MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório do Juiz de Facto (Race Control), nº 14, informando que o piloto acima identificado, teve conduta antidesportiva com o piloto nº29.

O piloto nº89 teve contacto com o piloto nº29 causando a saída de pista do piloto nº 29, ganhando a posição.

Volts 7

Posto, linha de meta

O CCD considerou que o piloto #89 não deixou espaço suficiente para que o piloto #29 prosseguisse a sua marcha

Nos termos das Arts. 14.2.2 das PPAK e 58.7 das PER esta penalização não é susceptível de apelo.

Data : **25/04/2026**

Hora : **16:40**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	José Nuno Sabido (PRT) LIC. PT 26/0044	
Comissários Desportivos :	João Azevedo (PRT) LIC. PT 26/0076	
	Paula Rodrigues (PRT) LIC. PT 26/1761	

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **RICARDO VILARINHO**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **29** dos Comissários Desportivos da Prova

Data: **25/4/26**

Hora: **17:12**

Assinatura: